
DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 30 de março de 2020.

À Empresa

COMERCIAL SANTANA WERNECK

CNPJ:11.186.469/0001-83

Representante legal: Jose Faustino Santana Werneck

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Educação comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 053//2018, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA.**, conforme Comunicação Interna nº 0246/2019/SEMED, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, instaurou processo punitivo de nº **4743/2019** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.43 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.47-48, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.61-63, no qual pleiteia a suspensão da aplicação da multa. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **4743/2019**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fl. 66-68 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, fl.70 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 3.370,27 (Três mil, trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos).**

Nila Alves Rezende
Secretário Municipal de Educação